



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 26 / 10 / 2021
ORGÃO: <i>Município de João Pinheiro</i>
<i>Edmar Xavier Maciel</i>

LEI Nº. 2720 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

ACRESCENTA INCISO AO ART. 8º-A DA LEI 1228 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º-A da Lei 1228 de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar acrescido do inciso X com a seguinte redação:

Art. 8º-A (...)

X- Na aquisição de imóveis e ou restauração de obras de arte e objetos históricos, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 26 de outubro de 2021.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal